



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

---

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

**ASSUNTO:** REALTÓRIO DO CONTROLE INTERNO PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PERÍODO:** 1º QUADRIMESTRE DE 2024

**ORDENADOR/PRESIDENTE:** RONE MELO GOUVEIA

**RESPONSÁVEL/CONTROLE INTERNO:** MARIA DAYANA RODRIGUES DA SILVA

### **1 - Apresentação**

De acordo com as atribuições a mim conferidas em razão do cargo de Controladora Geral desta Câmara, nomeada através da Portaria 004/2023, e nos termos do Art. 74 da Constituição Federal, do Art. 59 da Lei Complementar nº 101, e em cumprimento a Resolução nº 7.739/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Pará, com o desígnio de cumprir a missão institucional de “atuar preventivamente no sentido de assegurar a correção das ações de gestão pública, face ao estabelecido nos programas de governo e na legislação vigente, bem como subsidiar a tomada de decisão com informações confiáveis, de forma a alcançar a otimização de resultado, apresento o Relatório de Análise desta Controladoria acerca das contas e das atividades desempenhadas, referente a prestação de conta do 1º Quadrimestre de 2024 **(Janeiro a Abril/2024)** da Câmara de Municipal de Breves.

Em linhas gerais é de responsabilidade desta Controladoria Geral verificar: a) A legalidade dos atos de arrecadação da receita e a realização de despesas; b) A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e c) O cumprimento do programa de trabalho do orçamento. Ademais, esta Controladoria também tem o papel institucional de contribuir para a excelência na Gestão e aplicação dos recursos públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

### **2 - Da Execução Orçamentária e Financeira**

Apreciação e acompanhamento dos processos de pagamento, sendo: Pagamento de Despesas Orçamentárias e Extras Orçamentárias, onde foram observados os aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

---

Conferência dos saldos dos demonstrativos contábeis, tais como: Razão das Contas, Demonstrativo de Movimento do Mês, Demonstrativo de Duodécimos e Despesa da Execução orçamentária, Balancete Analítico e outros relatórios.

### **2.1 - Do Duodécimo**

O repasse financeiro da Prefeitura para a Câmara de Vereadores obedece ao disposto no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988. No período o valor recebido como duodécimo foi de R\$ 2.360.000,00 (Dois milhões trezentos e sessenta mil reais). Os valores recebidos correspondem ao total de repasse de janeiro a Abril de 2024.

Considerando que para o Cálculo do valor exato do Duodécimo a ser repassado, faz necessário a conclusão de demonstrativos contábeis da Gestão de 2023, que permitam tomar conhecimento das Receitas necessárias para os cálculos. Por esse motivo e por orientação do Setor de contabilidade o valor repassado corresponde a R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais).

### **2.2 - Das Despesas**

O orçamento e as despesas do Poder Legislativo até o mês de abril de 2024, foram executadas de acordo com cada elemento de despesa do orçamento previsto para este legislativo.

### **2.3 - Da Gestão da Tesouraria e Contabilidade**

Foi observado mensalmente a conciliação bancária nas contas da Câmara Municipal com termo de Conferência de Caixa assinado pelo Ordenador de Despesa e Diretor Financeiro. Os pagamentos são realizados apenas pela Diretoria Financeira por transferência bancária, não havendo pagamento em caixa, com dinheiro em espécie, sendo os pagamentos realizados por transferências da Conta da Câmara Municipal para Conta cuja titularidade seja do Credor.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

---

A liquidação da despesa bem como a respectiva autorização de pagamento, são conferidas previamente ao seu efetivo pagamento. Os registros contábeis são efetuados tempestivamente.

Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como Transferências Recebidas. Mensalmente as informações contábeis são consolidado em base única no município (Siafic) na contabilidade geral do município.

Em inspeção realizada no Departamento de Contabilidade observou-se que o Relatório de Gestão Fiscal é consolidado e publicado conforme exigência legal. Foi observado que o Departamento de Contabilidade solicita parecer ao Controle Interno para avaliação dos processos de pagamento de diárias, inclusive. Na inspeção realizada foi observado tal parecer nos pagamentos de diárias para servidores e vereadores.

#### **2.4 - Do Gasto com Pessoal**

Os gastos com folhas de pagamento (Gastos com Pessoal) em relação ao repasse recebido (duodécimo) resultaram em abaixo do limite constitucional de 70% (art.29-A § 1º da C.F).

No que tange aos subsídios dos vereadores os mesmos encontram-se abaixo do limite de 15% do subsídio de Deputado Estadual, conforme alínea b, inciso VI do art. 29 da Constituição Federal.

#### **2.5 - Obrigações Previdenciárias e IRRF**

Os recolhimentos previdenciários, encontram-se em ordem, sendo realizada o correto pagamento do INSS retidos nas folhas de pagamentos, bem como a apropriação e pagamento do INSS Patronal, sendo informado ao INSS através da E-SOCIAL, enviadas mensalmente e constante nos arquivos desta controladoria, o IRRF e ISS e demais consignações retidos na fonte e repassados aos cofres públicos municipais e demais credores.

### **3 - Das Licitações**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

---

Durante o período ora analisado, houve a realização de procedimentos licitatórios nas modalidades, Pregão e Inexigibilidades, todos elaborados de acordo com a legislação vigente.

A Comissão Permanente de Licitação foi instituída pela Portaria nº 004/2023. Sendo responsável conduzir e finalizar os processos licitatórios. Os processos licitatórios são numerados, autuados e protocolados. Todos os processos licitatórios são analisados pelo Controle Interno e recomendadas as correções quando necessário. Os processos contêm todos os documentos exigidos no Art. 38 da Lei 8.666/1993.

O prazo dos Editais, entre a publicação e a abertura dos envelopes, é respeitado. As minutas dos editais e anexos são previamente examinadas pela Procuradoria Jurídica.

Os processos licitatórios em ambas as fases interna e externa são analisados por este órgão de controle interno com a emissão dos respectivos pareceres. Os editais obedecem ao previsto no Art. 40 da Lei 8.666/1993. A publicação dos avisos dos processos licitatórios, dos contratos, dos termos de aditivos e demais publicações oficiais são afixadas no mural localizado na entrada principal da Câmara e publicados na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

#### **4 - Do Processo Legislativo**

Neste período o processo legislativo não apresentou nenhum fato, de gravidade por decoro parlamentar. As sessões foram realizadas de forma presencial sede do legislativo.

#### **5 - Cumprimento de Metas Propostas na L.D.O e P.P.A**

A Câmara municipal vem cumprindo as metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual para o exercício em vigor até este mês de **Abril/2024**.

#### **6 - Bens Móveis**

Houve aquisição de bens de caráter permanente. Os bens foram registrados contabilmente nas contas de bens móveis existente. O controle dos bens segue regular, com registro analítico individualizado de cada bem. Quanto ao mais, não há indícios de irregularidades ou desvios patrimoniais.

#### **7 - Denúncias e Representações**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

---

Não foi apresentada nenhuma espécie de denúncia ou representação de qualquer natureza ao Controle Interno no período em análise.

### **8 - Da Transparência Pública**

Considerando as exigências da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Complementar nº 131 de 25 maio de 2009 (Lei da Transparência) que dispõem sobre mecanismos de acesso à informação e controle social. E ainda o disposto no Artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que fixam normas que visam garantir a transparência da Gestão fiscal.

Considerando também a alteração introduzida na Lei de Responsabilidade Fiscal por meio da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, que estabeleceu como instrumento garantidores da transparência da gestão fiscal a “liberação do pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real; de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso ao Público”, e a “adição de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A” (art. 48, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Complementar 101/2000).

Em atendimento a legislação citada e na constante busca pela transparência a Câmara Municipal de Breves, matem em seu sitio na rede mundial de computadores (internet) no endereço eletrônico: <https://camarabreves.pa.gov.br/>, o Portal da Transparência, disponível na página principal do site, mas precisamente no link: <https://camarabreves.pa.gov.br/>, local onde estão disponíveis todas as informações exigidas em Lei, disponibilizadas em tempo real, com fácil acessibilidade e navegação.

Tal instrumento tem permitido que a sociedade acompanhe atenta os gastos e ações do Legislativo municipal. Portando, a Câmara Municipal de Breves, vem cumprindo as exigências legais quanto a transparência Pública.

### **9 - Conclusão**

A Controladoria, órgão interno da Câmara Municipal de Breves, vem buscando ferramentas para atingir o controle da evolução de despesas, por natureza, por fornecedor e



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

---

outros relatórios gerenciais que permitem a identificação de flutuações tanto em quantidade, quanto em valor monetário e incidir preventivamente a fim de preservar os princípios da legalidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, razoabilidade e moralidade para um satisfatório atendimento dos interesses públicos, de forma transparente e segura, estando à documentação que serviu de embasamento para a elaboração do presente relatório, arquivada neste órgão de Controle Interno e disponível para análise do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo.

Por todo exposto, este órgão de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Breves/PA ao longo do Primeiro Quadrimestre de 2024 estão em conformidade com as exigências legais.

É o que nos coube relatar.

Breves/PA, 30 de Abril de 2024.

Maria Dayana Rodrigues da Silva  
Controlador Interno